

Ata da 249ª sessão ordinária do Tri-
bunal Regional Eleitoral do Estado de Illi-
nas Gerais.

A¹ quatorze (14) horas do dia quinze (15)
de dezembro de mil novecentos e quarenta
e sete (1.947), na sala das sessões, sob a pre-
sidência do Exmo. Sr. Des. José Alcides Perei-
ra e comparecimento dos Exmos. Srs. Drs. Clá-
udio Cândido da Rocha, Sebastião de Souza,
Antônio Leão de Resende Filho, José Vale Fer-
reira e do Dr. Promotor Regional Eleitoral,
Prof. Onofre Mendes Junior, foi declarada
aberta a sessão. Deixaram de comparecer,

com motivo justificado, os Exmos. Drs. Desembargadores Aprígio Ribeiro e Alencar Araújo. Leida e aprovada a ata da sessão anterior. - Expediente - Foram apresentados em mesa: 1) Consulta do Sr. Vitoriano Beonel da Silva, de Pirú. Não conheceram por não ser o consulente autoridade nem membro de Diretório político e também por se tratar de assunto estranho à competência da Justiça Eleitoral. 2) Consulta do Dr. Waldemar Ferreira Borges, Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo. O Tribunal não conheceu da consulta por versar sobre assunto estranho à competência da Justiça Eleitoral. 3) Telegrama do Sr. Pedro Araújo Lepomuceno, porteiro da Prefeitura de Minas Novas, pedindo providências contra o Prefeito local que o suspendeu do serviço por 15 dias. Resolueram responder que ao Tribunal é estranho o assunto. 4) Telegrama do Sr. Joaquim de Alencar, Presidente do Diretório Municipal do Partido Republicano de Spanema. Responderam que compete ao juiz da comarca fazer a instalação da Câmara Municipal, marcando, para isso, dia e convocando os interessados. 5) Ofício do Sr. Ernesto Silva, Presidente da 1ª seção eleitoral de Spanema, representando contra o Sr. Francisco Leão dos Santos, 1º secretário, nomeado para funcionar naquela seção, que deixou de comparecer sem apresentar qualquer justificacão. Resolueram encaminhar o ofício ao Dr. Promotor Regional. 6) Radiograma do juiz Eleitoral de Ilhéus pedindo

do que, na instalação das câmaras municipais de Guarani e Senador Firmino, seja substituído pelo juiz de Rio Novo ou pelo juiz municipal do limo de Uba. Responderam que não é possível atender o pedido, por que a lei eleitoral determina expressamente que a instalação da câmara municipal seja presidida pelo juiz de Direito. Se no caso de afastamento efetivo de suas funções pode o juiz ser substituído na presidência da aquele ato. 7) Telegrama em que o Sr. Leão de Basto Carneiro, de Uba, recorre da decisão do juiz Eleitoral da zona que determinou a expedição de diplomas de Prefeitos e Vice-Prefeitos. O Tribunal decidiu que o recorrente deve interpor o recurso na forma legal, perante o juiz de Direito da zona. 8) Representamento de férias referentes ao corrente ano da senhorinha Maria Helena Antunes da Silva, funcionária deste Tribunal. Concederam. O Tribunal declarou-se ciente: 1) da comunicação do juiz eleitoral de Campo Belo de que ontem foi instalada a câmara municipal local; 2) da comunicação do juiz Eleitoral de Uba de que no dia 14 deste, em reunião solene, sob sua presidência, foram empossados oito vereadores; 3) do telegrama do juiz Eleitoral de Rio Novo informando de que foram diplomados todos os candidatos eleitos, com exceção do juiz de Paz do distrito de Piau, que não compareceu à solenidade; 4) da comunicação do juiz Eleitoral de Uba de Espanha de que, havendo empate,

nas eleições para juiz de Paz do distrito de
Engenho Novo, diplomou o Sr. Joaquim Pe-
reira Vieira, que é o mais idoso, 5) do officio
do juiz Eleitoral de cantena communican-
do os nomes que escolheu para escriptura-
dores, para a constituição das juntas, e dos
secretários designados para a primeira e se-
gunda juntas, 6) das communicções de ins-
talação de câmaras municipaes dos juizes
Electoraes de Pauso Alto, Rio Novo,
Samburê e Três Pontas. - Julgamentos - Pelo
Exmo. Sr. Des. José Aleide Pereira foram
relatados: Consulta nº 2.264, do Adju-
to do Promotor de justiça de Três Bra-
ços. Responderam que o consulente deve
dirigir-se ao Dr. Promotor Regional.
Recurso nº 1.334 - Recorrente: Partido Indu-
llista Nacional - Recorrida: Junta Apuradora
de Uberaba. Negaram provimento. Re-
curso nº 1.471 - Recte: União Democrática
Nacional - Recorrida: Junta Apuradora de
São João Del. Rei. Não tomaram conheci-
mento, contra os votos do Desembargador Re-
lator e do Dr. Cláudio Rocha. Recurso nº 1.473
Recorrente: Partido Republicano - Recorrida:
Junta Apuradora de Eldá. Deram provi-
mento, em parte, para anular o voto que
está acompanhado de uma senha e bem
assim os votos para juiz de Paz tomados
em separado, em numero de quatorze (14),
considerando liquidados os votos apurados em
separado para Prefeito, Vice-Prefeito e Vere-
dores. Recurso nº 1.474 - Recorrente: Partido

Social Democrático - Recorrida: junta Apuradora
 na de Ulá. Adiarão o julgamento, a pedido
 do Dr. José Vale Ferreira. Pelo Exmo. Sr. Dr.
 Cláudio Cândido da Rocha foram relatados: Re-
 curso nº 1.300. Recorrente: União Democrática
 Nacional - Recorrida: junta Apuradora de Pi-
 ranha. Não conheceram. Recurso nº 1.325 - Re-
 corrente: Partido Social Democrático - Recorri-
 da: junta Apuradora de Bataguazes, digo,
 Recorrente: candidato a vereador pelo Partido
 Social Democrático. Negaram proimento, ven-
 eido o Dr. José Vale Ferreira, que, prelimi-
 nariamente, não conhecia do recurso. Pelo
 Exmo. Sr. Dr. Sebastião de Souza foram
 relatados: Recurso nº 1.293. Recorrente: Pa-
 rtido Democrata Cristão. Recorrida: junta
 Apuradora de Araquari. Não tomaram
 conhecimento. Recursos nos. 1.301 e 1.302 -
 Recorrente: Coligação P. S. D. e P. T. B. - Recorri-
 da: junta Apuradora de Passos. Não co-
 nheceram. Recurso nº 1.324 - Recorrente: União
 Democrática Nacional - Recorrida: junta Apu-
 radora de Pitiú. Adiarão o julgamen-
 to, a requerimento do Dr. Antônio Leão. Pe-
 lo Exmo. Sr. Dr. Antônio Leão de Resende
 Filho foram relatados: Consulta nº 2.262,
 do juiz Eleitoral de Borariua. Responde-
 ram que os recursos e dividas não impe-
 dem que o juiz proclame o eleito. Con-
 sulta nº 2.263, do juiz Eleitoral de Pe-
 camba. Responderam afirmativamente. Recur-
 so nº 1.310. Recorrente: Partido Social Demo-
 crático. Recorrida: junta Apuradora de Jacu-

Deram provimento, para fazer a apuração.
Recurso nº 1.419. Recorrente: União Democrática Nacional. Recorrida: Junta Apuradora de Bom Sucesso. Conheceram do recurso e deram provimento. Recurso nº 1.422. Recorrente: União Democrática Nacional. Recorrida: Junta Apuradora de Bom Sucesso. Não tomaram conhecimento. Pelo Exmo. Sr. Dr. José Vale Ferreira foram relatados: Recurso nº 1.318 - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrida: Junta Apuradora de Elói Mendes. Não conheceram. Recurso nº 1.320. Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro. Recorrida: Junta Apuradora de Formiga. Não tomaram conhecimento. Recurso nº 1.357. Recorrente: União Democrática Nacional. Recorrida: Junta Apuradora de Jacutinga. Negaram provimento. - Distribuição de processos - Des. José Alcides: Dúvidas nos. 112 e 119 e recursos nos. 1.380 e 1.378; Dr. Alcino Rocha: Recursos nos. 1.397 e 1.394, dúvida nº 17, representação nº 351; Dr. Selatão de Souza: Recursos nos. 1.296, 1.356 e 1.335, dúvida nº 127; Dr. Antônio Rolo: Recursos nos. 1.352 e 1.472, representação nº 352; Dr. José Vale Ferreira: Recursos nos. 1.406, 1.331 e a dúvida nº 115. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Des. Presidente encerra a sessão. Para constar, lavrei a presente ata, que assino. Francisco Galvão.

Ugo Libero